

2

A Genealogia do debate.

2.1

Introdução

Neste primeiro capítulo, serão abordados os precedentes e a contextualização do surgimento e da consolidação do ideário do Estado Liberal. Tal análise torna-se fundamental para a compreensão das origens do debate contemporâneo sobre o problema conceitual dos direitos coletivos inseridos na estrutura do Estado Democrático de Direito. Primeiramente, serão apresentados brevemente a importância e o conteúdo atribuídos aos conceitos de indivíduo, igualdade e liberdade quando do surgimento do Estado Liberal na Europa dos séculos XVIII e XIX. O caso inglês, enquanto precursor do Estado Liberal e, portanto, paradigmático, será a grande referência dessa exposição.

Em seguida, serão trazidos os pensamentos do inglês John Stuart Mill e do francês Alexis de Tocqueville. Através do primeiro, torna-se possível refletir, de forma mais aprofundada, sobre os pilares do Estado Liberal que se formava na Inglaterra, sobretudo o conceito de liberdade. Já com Tocqueville, o olhar deixará um pouco o contexto europeu e se voltará para os primeiros passos da democracia dos Pais Fundadores, no século XIX. A partir das magistrais observações desse liberal francês, é possível identificar e discutir os avanços e os problemas desse Estado liberal e democrático que se formava.

O consenso histórico aponta as lutas políticas vencedoras da Revolução Gloriosa como o marco do surgimento do liberalismo¹. Entre a Revolução Gloriosa e a Revolução Francesa, o liberalismo era identificado com a forma de governo existente na Inglaterra, fundada em poder monárquico limitado e na garantia de liberdades civil e religiosa. A gradual divisão e limitação do poder do Estado que resultou nos Estados ocidentais industriais e democráticos a partir de 1870 significava o início do processo de consolidação dos ideais liberais, como a

¹ MERQUIOR, José Guilherme. *O Liberalismo Antigo e Moderno*. Tradução Henrique de Araújo Mesquita. Nova Fronteira. Rio de Janeiro, 1991. Pág. 16

mobilidade social, a liberdade religiosa, o sistema representativo, a legalidade e os direitos humanos.

2.2

O Indivíduo Auto-Suficiente.

Na Inglaterra, com o processo de industrialização, o modelo do Estado Liberal começou a ser formulado tendo como centro o perfil do homem vitoriano, que servia como modelo de generalização do indivíduo médio ou do indivíduo ideal. O homem vitoriano era o homem trabalhador de classe média que venceu por si mesmo, libertando-se das restrições e barreiras provenientes dos privilégios da velha ordem aristocrática. Era o homem com caráter, ou seja, capaz “de se elevar acima dos instintos e paixões sensuais e animais, por meio da força de vontade”². Para esse indivíduo, sempre estaria garantida, na nova ordem, a possibilidade de conseguir independência e igualdade nas relações contratuais, dispensando caridades e o paternalismo da aristocracia.

Tais indivíduos participavam do processo de substituição das relações verticais, baseadas na dependência e no patronato, pela ordem das solidariedades horizontais de classe, na qual havia oportunidades para qualquer indivíduo esforçado e talentoso.

“A visão de uma hierarquia natural foi abandonada e substituída pela idéia de que os indivíduos nasciam livres e iguais e possuíam direitos derivados de suas habilidades inatas como seres humanos. O contrato substituiu o *status* como princípio organizador da sociedade. Em vez de constranger os indivíduos, a ordem social refletia os acordos e as associações que eles firmavam livremente em seu próprio benefício. Os indivíduos não estavam mais confinados às suas respectivas posições e deveres, mas tinham a obrigação de trabalhar arduamente e receber as recompensas a que seus talentos os habilitavam”.³

Era uma sociedade de livre mobilidade social em que a ascensão e o sucesso de cada um dependia exclusivamente de sua capacidade e de seu próprio esforço. Qualquer fracasso ou incapacidade de se adaptar ao ritmo da nova ordem industrial era considerado consequência de perversão e falta de caráter. Disso resultava que o progresso e a modernização da sociedade dependiam do esforço e

² BELLAMY, Richard. Liberalismo e Sociedade Moderna. Tradução de Magda Lopes. Editora Unesp. São Paulo, 1992. Pág. 22

³ BELLAMY. Op. Cit. Pág. 28

da moralidade de cada um. Da mesma forma, a ausência de tal esforço e energia geraria a decadência nacional, com a soma de indivíduos pervertidos e sem caráter.

Uma vez que o raciocínio liberal vinculava o sucesso coletivo e individual ao caráter e à moralidade individuais, a abordagem dos problemas e das evoluções eram sempre individualistas e a preocupação era garantir todas as condições favoráveis ao desenvolvimento e aperfeiçoamento pessoais. Nesse contexto, o Estado devia intervir o menos possível e a política do *laissez-faire* era defendida ardorosamente em nome da livre concorrência que seria a força que impulsionaria os homens a se adaptar ao novo ritmo da economia e do comércio, gerando a modernização da sociedade. A competição levaria ao equilíbrio social.

O liberalismo, de uma forma geral, foi formado pela luta por direitos. A cultura moderna liberal se relacionava com a ampliação quantitativa e qualitativa de direitos individuais. A reforma protestante e todas as revoluções que puseram abaixo os paradigmas orgânicos da velha ordem estratificada, trouxeram a afirmação da consciência individual e uma visão atomista do mundo.

“Somente na visão liberal do homem e do mundo, o indivíduo ocupa o lugar central... A individualidade plena dotada de um potencial de desenvolvimento, próximo ao infinito era uma peculiaridade do homem moderno que não existia no homem medieval, nem no grego ou romano”.⁴

A visão da sociedade civil composta por indivíduos independentes que antecederiam a formação da sociedade e eram capazes de enfrentar o mundo por si foi coroada pela promulgação do Código de Napoleão, o código dos direitos civis do cidadão médio proprietário⁵. Nesse contexto, a noção de direitos como reivindicações, com um forte lado subjetivo, em substituição à noção mais genérica de direito como justiça, foi se tornando um dos pilares do Estado Liberal.

O próprio direito natural foi reformulado, partindo, segundo a formulação de Grotius, da natureza das coisas para a natureza do homem. A formulação individualista foi o cerne do contratualismo. As obrigações passaram a decorrer de

⁴ MERQUIOR, José Guilherme. *Algumas Reflexões sobre os Liberalismos Contemporâneos*. Instituto Liberal. Rio de Janeiro, 1991.

⁵ Cabe ressaltar que o conteúdo dessa codificação e das ulteriores codificações de legislação civil corroboram a interpretação de Macpherson, para quem a concepção de indivíduo proveniente do século XVII estava ligada conceitualmente à noção de proprietário. MACPHERSON, C. B. *A Teoria Política do Individualismo Possessivo. De Hobbes a Locke*. Tradução de Nelson Dantas. Paz e Terra, 1979.

promessas feitas livremente e de pactos firmados por indivíduos livres. Bem antes de Hobbes e de Locke, já havia a teoria do consentimento como base da autoridade legítima, mas tal ato era tido como corporativo e emanado da comunidade.

Coube aos pensadores modernos do século XVII a tarefa de trazer a noção de consentimento pelos indivíduos. Locke inovou ao caracterizar o consentimento como periódico e condicional. Por considerar que os indivíduos tinham direitos que precediam o Estado, ele considerou que, no pacto social, os indivíduos apenas alienaram o direito de uso da força, mas mantiveram todos os outros. Por esse motivo, há na teoria política de Locke o direito à resistência e à revolução.

Desse modo, em resumo, pode-se dizer que o marco da modernidade liberal foi combinar direitos e consentimento com uma visão individualista e não hierárquica da sociedade. Ou seja, a partir do indivíduo, via-se um mundo de liberdades iguais.

2.3

O Ideal de Inclusão

É importante notar que, diferentemente da qualidade “livre” que contém em si um significado absoluto, a qualificação de igual precisa de complemento. Se existe a afirmação de que alguém é igual, logo vêm as indagações: “igual a quem?” “igual em que?”.⁶

O postulado revolucionário liberal que ecoou por toda a Europa Ocidental quando do fim do Antigo Regime já surgiu respondendo a primeira pergunta e pretendendo dar um conteúdo absoluto à igualdade a partir da declaração “todos são iguais”. O que havia de mais revolucionário nessa afirmação não era o predicado, tão vago, mas sim o sujeito; a amplitude do sujeito. Pela primeira vez se abrangeu “todos”. A tão temida igualdade ganhou um significado absoluto não pelo termo em si, mas pelo “todos”. Mesmo que fosse um dever ou um castigo, indiferentemente do conteúdo que preenchesse essa idéia de igualdade, ela devia abranger todos, no lugar de alguns ou de um estamento.

⁶ BOBBIO, Norberto. *Igualdade e Liberdade*. Tradução Carlos Nelson Coutinho. 3ª Edição. Ediouro. Rio de Janeiro, 1997. Pág.23.

Posteriormente, os liberais que bradavam pela igualdade sofreram com a ambiguidade de seus sentimentos que, por um lado, apontavam para o fim de privilégios e pulsavam pela igualdade e, por outro, relutavam em aceitar a extensão do princípio a todos. Preocupavam-se com os males que a igualdade poderia causar à individualidade e à liberdade.

O fato é que com a formação do Estado Liberal Burguês, o princípio da igualdade surgiu como uma grande conquista, mas ficou reduzido a uma concepção puramente formal. Concebida para pôr fim aos privilégios do Antigo Regime e para impedir discriminações decorrentes da hierarquia estratificada da sociedade de classes, a igualdade tendia a se efetivar apenas através da proibição de leis que desigualassem os homens ou que fossem aplicadas de forma diferenciada.

Estabelecida a igualdade entre os homens, a partir da quebra dos privilégios de nascimento da ordem aristocrática estratificada, cabia agora garantir, a cada um, o espaço de liberdade necessário para o auto-desenvolvimento. Assim, o ônus da justificação cabia não à ação individual, mas à intervenção do Estado que, em regra, devia atuar minimamente, apenas garantindo a paz e a segurança.

2.4

Independência e Liberdade

Pode-se dizer que o ideário liberal, apesar de ter expandido, ultrapassando essa relação, surgiu, com grande força, da tensão entre o indivíduo e o Estado. O progresso tecnológico e científico veio inaugurar uma visão antropocêntrica do mundo que procurava afirmar o indivíduo. Era necessário fazê-lo ante o Estado. Nesse sentido, não obstante ser possível utilizar o caso inglês como paradigmático do modelo de Estado Liberal europeu, cumpre ressaltar que, nessa relação, a Inglaterra se diferenciou bastante de casos como o francês, e como o da maioria dos Estados, que implementou os ideais liberais de forma mais abrupta.⁷

A rápida ascensão de agricultores livres na Inglaterra superou a hierarquia da sociedade tradicional. O Estado unitário precoce foi formado com base em

⁷ MERQUIOR. Op. Cit. Págs 27 e 28.

indivíduos independentes, criando uma relação mais de parceria do que de subordinação. Na França, somente a Revolução foi capaz de romper a ordem hierárquica fechada. Repentinamente a legitimidade política do Antigo Regime se perdeu e diante da falta de uma ordem legítima estabelecida, era necessário que o Estado libertasse os indivíduos a partir da garantia de direitos. O Estado que surgiu daí mantinha-se como a única fonte de autoridade e inacessível à sociedade civil. Por esse motivo, a relação entre Estado e indivíduo na França se consolidou de uma forma muito mais tensa do que na Inglaterra. Em consequência, na França, o que se buscava era fortalecer o Estado, a fim de garantir a igualdade diante da lei, enquanto na Inglaterra, os liberais lutavam pela completa limitação do poder estatal. Surgiram daí duas escolas de pensamento.

Havia, por um lado, a Escola inglesa, que historicamente se identificava com a preocupação da garantia de liberdade, como ausência de coerção. A noção histórica de liberdade, identificada com virtude cívica foi frontalmente combatida desde Hobbes, para quem somente a liberdade civil importava, uma vez instituído um governo. A liberdade do pensamento clássico inglês era identificada como liberdade exterior à lei e não por meio dela, como a tradicional liberdade política. Trata-se da idéia de liberdade negativa.

Por outro lado, a Escola Francesa, tendo como marco teórico Jean-Jacques Rousseau, defendia a autodeterminação como a mais elevada forma de liberdade e considerava que a política devia refletir a autonomia da personalidade. Rousseau era um individualista radical. Sua luta era contra o particularismo e não contra o individualismo. Rousseau usou o conceito de soberania indivisível para subordinar o governo ao povo, substituindo a autocracia pela democracia.

De uma forma geral, o pensamento liberal clássico, seguindo a tendência inglesa, compreendia liberdade como ausência de constrangimento, impedimento ou coerção. Mas dessa definição ampla, há incontáveis desdobramentos. É possível depreender quatro tipos básicos de liberdade que se apresentam na ordem histórica de surgimento. São elas: liberdade como intitramento, liberdade política, liberdade de consciência e de crença e, por fim, liberdade de realização pessoal.⁸

⁸ MERQUIOR, José Guilherme. Op. Cit. Pág. 23 e ss.

A primeira é definida como fruição sem interferências arbitrárias de direitos estabelecidos, decorrentes de papéis sociais protegidos pela lei ou pelo costume. Apesar de relacionado a um sentimento de dignidade, tal sentimento é vinculado a determinadas posições sociais. A segunda é a que garante a participação na administração da comunidade. A terceira se relaciona ao pluralismo religioso e à secularização do Estado. Por fim, a liberdade individualista, como realização e conquista pessoais, a liberdade de dirigir a vida conforme as próprias concepções de bem.⁹

De outra forma, pode-se reduzir essa classificação e considerar apenas os dois sentidos de liberdade: negativo e positivo. O primeiro, relativo à ação e se caracteriza pela ausência de impedimento ou de constrangimento. A liberdade positiva é relativa ao querer, no sentido de poder orientar a vontade e tomar decisões sem estar submetido ao querer dos outros. A liberdade positiva também tem o sentido de autonomia ou autodeterminação.¹⁰

Cabe notar, nesse ponto, que grande parte da discussão liberal sobre a liberdade acabou se situando nessa contraposição entre as liberdades negativa e positiva, através de leituras das tendências já apresentadas, trazidas pelas Escolas de pensamento inglesa e francesa, respectivamente.¹¹

Muito importante, no que concerne ao pensamento liberal, era a noção de liberdade vinculada inafastavelmente à individualidade, promovendo e sendo promovida pela busca dos indivíduos pelo autodesenvolvimento. Nesse particular, o pensamento de John Stuart Mill, como expoente do liberalismo inglês, trouxe contribuições valiosíssimas. Como será demonstrado adiante, ele dava importância primordial à liberdade, que considerava fundamental para a realização pessoal e para o progresso social. O conceito de liberdade, para ele, estava necessariamente vinculado ao caráter,¹² que era o que distinguia os homens

⁹ Tal conceito de liberdade que pode ser dito o mais moderno e mais liberal dos quatro apresentados tem um papel central no pensamento de John Stuart Mill, como será demonstrado mais adiante.

¹⁰ Bobbio ressalta que a liberdade negativa normalmente é definida com relação apenas à ausência de impedimento por um motivo histórico: quando o problema da liberdade se tornou politicamente relevante, com a luta pelas liberdades civis, o que se tinha a combater eram impedimentos e não constrangimento. *Igualdade e Liberdade*. Tradução Carlos Nelson Coutinho. 3ª Edição. Ediouro. Rio de Janeiro, 1997. Pág 50.

¹¹ Muito citado, com relação a essa discussão, é o ensaio de Benjamin Constant, “Liberdade Antiga e Moderna”, em que ele contrapõe a liberdade dos antigos (a positiva e política) e dos modernos (a negativa e privada).

¹² No sentido explicitado anteriormente.

dos animais. Desvinculada de caráter, a liberdade degenera-se em licenciosidade animal.

2.5

John Stuart Mill: a liberdade protegida pela individualidade.

Nascido em 1806, na Inglaterra, John Stuart Mill, desde cedo recebeu educação e foi preparado pelo pai James Mill, ardoroso seguidor de Bentham, para ser o herdeiro legítimo da filosofia utilitarista. Na mocidade, seguiu os planos do pai e foi um utilitarista radical. Mais tarde, depois de sofrer uma crise nervosa, passou a questionar os ensinamentos do pai e se dedicou a enaltecer o governo popular. De fato, ao mesmo tempo em que declarava que a melhor forma de governo era a democrática, argumentava contra alguns de seus princípios fundamentais.¹³ Tal ambigüidade com relação ao governo popular era bem característica do pensamento liberal inglês. Cabe ressaltar que, ultrapassando a relação entre o Estado e o indivíduo, era com a liberdade individual de opinião que Mill se preocupava, buscando protegê-la contra a interferência da autoridade coletiva da opinião pública, conforme sua tese na obra “Da Liberdade”.

Dizia ele que o problema da limitação do poder do Estado havia sido superado pelo surgimento dos governos representativos eletivos e temporários. Contudo, tal estrutura originou outro poder a ser temido e limitado. A idéia de que o governo representativo correspondia diretamente ao governo pelo povo, sendo o interesse manifestado por ele o interesse da nação, podendo, portanto, prescindir de limitação, mostrou-se falsa.

“O ‘povo’ que exerce o poder nem sempre é o mesmo povo sobre o qual se exerce o poder; e o ‘autogoverno’ de que se fala não é governo de cada um por si mesmo, mas o de cada um por todos os restantes. Além disso, a vontade do povo significa praticamente a vontade da *parte* mais numerosa ou mais ativa do povo – a maioria ou aqueles que conseguem fazer-se aceitos como maioria; em consequência, o povo *pode* desejar oprimir uma parte da sua totalidade, tornando-se necessárias precauções contra essa atitude bem como contra qualquer outro abuso de poder”.¹⁴

¹³ Defendia a tese da maximização da responsabilidade, através do voto plural para os mais bem qualificados e sem voto secreto.

¹⁴ MILL, John Stuart. *Da Liberdade*. Tradução de E. Jacy Monteiro. Coleção Clássicos da Democracia. Vol. 1. IBRASA. São Paulo, 1963. Pág 6.

Para Mill, era de extrema importância limitar a interferência da opinião coletiva na esfera de decisão da vida individual, com o objetivo de evitar a “tirania da maioria” que seria tão perversa quanto qualquer despotismo político. Mesmo a moralidade, as preferências e aversões da sociedade, ou da sua parte poderosa, eram fator determinante das regras de observação geral.

Na Inglaterra, segundo o autor, a opinião tinha mais peso e a lei menos do que em outros lugares. Isso porque subsistia a prevenção contra a interferência direta do legislativo e do executivo na vida privada, posto que ainda eram vistos como portadores de interesses contrários ao público. Quando a maioria começasse a sentir o poder do governo como seu, a liberdade individual estaria ameaçada pelo governo tanto quanto já era pela opinião pública. Era preciso encontrar uma fórmula capaz de proteger a liberdade individual contra interferências da sociedade.

Mill sustentava o que chamava de “princípio muito simples”, segundo o qual, a “autoproteção” era o único fim que justificava a intervenção individual ou coletiva dos homens entre si. Ou seja, era necessário demonstrar que a conduta que se pretendia impedir causaria dano a outrem,¹⁵ pois, o indivíduo só era responsável perante a sociedade pela parte da sua conduta que se relacionava com terceiros; naquela parte que dizia respeito somente a si mesmo, a liberdade e independência do indivíduo haviam de ser absolutas.¹⁶

Essa esfera de liberdade individual relacionada exclusivamente ao próprio indivíduo compreendia, de acordo com o princípio, o domínio interior da consciência, a liberdade de pensamento, de sentimento, de opinião e, inclusive de expressão, que, apesar de já estar ligada a relações com terceiros, é parte inseparável das outras. O princípio também prescrevia que houvesse liberdade de gostos e ocupações, que os indivíduos pudessem viver a vida conforme o que desejassem, sem impedimentos de terceiros. Ele relacionava a felicidade humana

¹⁵ Mill ressaltava que a conduta a ser afastada também podia consistir em um ato omissivo, igualmente capaz de causar danos a outrem. Sendo a interferência, então também justificada. Op. Cit. Pág. 14.

¹⁶ A única exceção nesse ponto é a de que o indivíduo não estaria livre para se tornar não-livre. A venda de si como escravo seria nula. Considerava o casamento, apesar de costumeiramente válido, também um contrato de abdicação da liberdade.

ao desenvolvimento do caráter. Assim, a experiência suficiente e a satisfação racional das vontades transformariam o indivíduo em um ser superior.¹⁷

Não desvinculava o direito da idéia de utilidade, mas utilizava o conceito de utilidade no sentido mais amplo de interesses permanentes do homem voltado ao progresso. Assim, ainda que julgassem a conduta errônea e insensata, terceiros não podiam intervir, a menos que fosse para evitar danos. Por último, decorria do princípio, a liberdade de os indivíduos combinarem suas liberdades e unirem esforços para qualquer fim.

Nenhuma sociedade poderia ser livre se não garantisse essas liberdades em conjunto e de forma absoluta. Essa doutrina, segundo o autor, não era nova, mas era a mais oposta à opinião e à prática existentes. A tendência geral e generalizante era forçar os indivíduos aos padrões de escolhas pessoais e sociais, impedindo a divergência de opiniões. Ele via uma forte inclinação no sentido de dilatação dos poderes da sociedade sobre o indivíduo, e tal processo deveria ser combatido através da proteção e ampliação das liberdades de pensamento e de expressão, parte da política de qualquer país que aceite a tolerância religiosa e as instituições livres.

A tese defendida pelo autor consistia na defesa, em qualquer circunstância, do direito de todo e qualquer indivíduo de expressar suas opiniões, ainda que fossem divergentes e minoritárias. O silenciamento de uma opinião, ainda que ela seja única e contrarie a opinião pacífica de uma sociedade inteira, só pode resultar em mal.

Em primeiro lugar, a opinião não se torna infalível por ser sustentada pela grande maioria. A história é rica em exemplos que demonstram como a opinião de uma época e de um povo inteiro pode ser tão falível, como a de qualquer indivíduo isoladamente.¹⁸ O sentimento de certeza que alguém pode ter em relação a uma doutrina não é mal em si, diz respeito apenas ao indivíduo. O que não se deve permitir é que essas pessoas que têm certeza decidam por terceiros, sem permitir que estes ouçam o outro lado.

Algumas pessoas chegaram a defender que uma opinião ou doutrina que surja em oposição à dominante deverá sofrer perseguição, pois, sendo verdade,

¹⁷ Acreditava que apenas os prazeres inferiores poderiam divergir, não considerava a possibilidade de choques entre as liberdades superiores.

¹⁸ O autor dá exemplos da condenação de Sócrates e de Jesus.

passaria por essa provação. Mill, mais uma vez, usou a história para demonstrar a falsidade desse argumento, já que a verdade não tem um poder superior inerente à qualidade de verdade. Na Inglaterra, do seu tempo, não havia mais pena de morte para hereges, mas havia ainda penalidades sociais e legais vinculadas à expressão de determinada opinião.¹⁹ Ele chamava a atenção para o fato de que ainda existia intolerância e perseguição religiosa no seu país.²⁰

A segunda hipótese é a da verdade da opinião dominante. Caso ela não seja combatida e discutida, tornar-se-á dogma morto. A verdade e a utilidade de uma posição é reavivada e aprofundada, à medida em que ela é contestada, fazendo transparecer aspectos não considerados da questão. Para defender de forma eficiente uma posição, é salutar que se conheça as razões contrárias.

A terceira hipótese e mais comum ocorre quando a opinião dominante corresponde à verdade, mas não à toda verdade. Há uma outra parte que aparece na opinião divergente.

“Quando se encontram pessoas que formam exceção à unanimidade aparente do mundo com respeito a qualquer assunto, mesmo se o mundo estiver do lado da razão, é sempre provável que os dissidentes tenham algo a dizer digno de ouvir-se, e que a verdade perderia algo se não se manifestassem”.²¹

Afinal, é a oposição que conserva cada qual nos limites da razão e a verdade consiste em reconciliar opostos, a partir da luta entre posições antagônicas. Deve-se apenas cuidar para que sempre sejam ouvidos todos os lados:

“Quando atentam para um único os erros endurecem em preconceitos e a própria verdade deixa de exercer o efeito de verdade, passando a ser exagerada em mentira”.²²

¹⁹ Nesse ponto, é extremamente pertinente o exemplo que o autor destaca sobre o depoimento de ateus nos tribunais. Só podiam testemunhar perante os tribunais aqueles que acreditavam em um deus, pois, caso contrário, o juramento não tinha valor. Ele aponta para a incoerência da norma que, assumindo que os ateus eram mentirosos, só admitia o testemunho dos que mentiam dizendo professar uma determinada fé, rejeitando os que se mantinham fiéis aos seus princípios, admitindo ser ateus. MILL. Op. Cit. Pág 35.

²⁰ O autor transcreve o discurso do Subsecretário de Estado, em 1857, referindo-se aos hindus: “A tolerância para com a fé que professam (de cem milhões de súditos ingleses) superstição que chamam de religião, por parte do governo britânico teve por efeito retardar a ascendência do nome inglês, impedindo o desenvolvimento salutar do cristianismo...A tolerância foi pedra angular das liberdades religiosas desse país, mas que ninguém abuse desta preciosa palavra ‘tolerância’. Conforme a entenda, significava liberdade para todos, liberdade de culto, entre cristãos, que cultuam sob o mesmo fundamento”. MILL. Op Cit. Pág. 37.

²¹ MILL. Op. Cit. Pág 55.

²² MILL. Op. Cit. Pág. 59

Defendida a importância da garantia da liberdade de opinião, o autor se dedicou a demonstrar a importância de propiciar as condições necessárias para que os indivíduos orientem as suas ações de acordo com suas opiniões, sem obstáculos físicos ou morais. Em questões não relacionadas primariamente com terceiros, a individualidade deve se afirmar. Onde a regra de conduta dos indivíduos não se origina do caráter de cada um, mas, ao contrário, baseia-se nas tradições e nos costumes, não há campo fértil para o progresso individual e social. Mill tentava evitar o perigo de a sociedade se sobrepor ao indivíduo, o que, para ele, ameaçava a natureza humana, a partir da deficiência de impulsos e preferências pessoais. Ele identificava individualidade com desenvolvimento.²³ Dizia que a única fonte de desenvolvimento é a liberdade, posto que ela possibilita a existência de tantos centros de melhoramento independentes quantos são os indivíduos.

Em relação à interferência do Estado, pelas mesmas razões pelas quais defendia o livre comércio, ele sustentava que a interferência, mesmo quando não atinge a liberdade por não estar ligada a restrições, também deve suscitar objeções por motivo de eficiência, (quando os indivíduos podem agir melhor do que o governo no assunto determinado); para evitar a rigidez e o autoritarismo da burocracia; e para estimular a moralidade individual.

Nos Estados Unidos, o povo acostumado a resolver seus problemas de perto não teria dificuldades para improvisar um grupo de cidadãos para levar adiante o negócio público se ficassem sem governo. Nunca uma burocracia faria homens como esses suportar o que não lhes agradasse. Mas quando tudo se faz por meio da burocracia, o oposto se dá. Quanto mais perfeita for essa organização, mais ela atrairá as pessoas de maior capacidade, acabando com a possibilidade de oposições talentosas na sociedade.²⁴

Faz parte da educação agir. Por isso são recomendáveis as instituições locais e municipais livres e populares e a conduta mediante associações voluntárias. Tal prática faz parte da educação de um povo livre, posto que faz com que os indivíduos saiam do seu círculo egoísta de interesses pessoais e familiares,

²³ O valor de um Estado no correr do tempo consiste no valor dos indivíduos que o formam.

²⁴ Por esse mesmo motivo, Mill era contra o monopólio pelo Estado da educação. Dizia que isso daria muito poder à burocracia que poderia moldar o caráter dos indivíduos. A educação e a avaliação correta dos próprios interesses andam juntas.

acostumando-se com os empreendimentos em comum e passando a agir por motivos públicos e por objetivos que os unam ao invés de isolá-los uns dos outros.

Dizia, todavia, que ao Estado cabia o dever de vigilância sobre a forma como um indivíduo exercia poder sobre o outro. E, nesse ponto, defendia uma visão progressista em relação à mulher.

“Não será preciso comentar aqui o poder quase despótico dos maridos sobre as mulheres, porque nada mais seria necessário para remoção completa do mal senão conceder às mulheres os mesmos direitos, fazendo com que recebam a mesma proteção da lei de que gozam todas as outras pessoas; e porque, neste assunto, os defensores da injustiça estabelecida não se prevalecem da alegação de liberdade mas se apresentam como campeões do poder”.²⁵

A interferência seria legítima quando do ato do indivíduo decorresse dano ou risco definido de dano. O caso deixava a esfera da liberdade e passava à da moralidade e à da lei.²⁶ Quando a conduta, sendo prejudicial aos outros, não chegava a violar-lhes direitos constitucionais, podia ser punida apenas pela opinião, nunca pela lei. As pessoas têm o direito de exercer sua individualidade e este compreende a faculdade de agir conforme a opinião desfavorável que têm das outras. Contudo, o público não pode intervir na conduta puramente pessoal. A opinião da maioria não pode ser imposta à minoria como lei, no que tange às escolhas pessoais.

Essa limitação deve ser cuidadosamente garantida, de vez que uma das inclinações humanas mais universais consiste em estender tais limites no sentido de dilatar a política moral e usurpar a liberdade do indivíduo. Nesse sentido, o autor faz observações que não poderiam ser mais atuais, sobre a sugestão dada por um escritor²⁷ de realizar não uma cruzada, mas uma “civilizada” contra certa comunidade poligâmica que considerava retrógrada.

“Assim também se me afigura, mas não percebo que tenha qualquer comunidade o direito de forçar outra a civilizar-se. Enquanto os que sofrem em virtude da lei má não invocarem o auxílio de outras comunidades, não posso admitir que venham pessoas, que relação alguma têm com eles, exigir que se ponha fim a uma situação que parece satisfazer a quantos estão diretamente interessados, só porque constitui escândalo a pessoas situadas a milhares de quilômetros de distância, que não tomam parte nem têm interesse nela.”

²⁵ MILL. Op. Cit. Pág 118. O autor escreveu um ensaio apenas sobre a questão feminina: *The subjection of Women* (1869).

²⁶ Não sendo certo o dano, ao Estado cumpre avisar. Por exemplo marcando um veneno com uma palavra expressiva dos males que pode causar.

²⁷ Ele não revela o nome. MILL, Op. Cit. Pág. 105.

Mill acreditava na diferença como fator impulsionador do progresso. Através da livre discussão, da diversidade de opiniões e experiências, era, para ele possível chegar a caminhos e soluções originais, levando ao progresso e ao desenvolvimento.²⁸ Dizia que a desigualdade entre as pessoas estimulava o melhoramento a partir da comparação e possibilitava a combinação das vantagens de um tipo e de outro para gerar um terceiro ainda melhor.

“Não é desgastando no sentido da uniformidade tudo que é individual nos homens, mas cultivando-o e suscitando-o, dentro dos limites impostos pelos direitos e interesses de terceiros, que os seres humanos se tornam objeto de contemplação, nobre e belo; (...) Na proporção do desenvolvimento da própria individualidade, cada pessoa se torna de maior valia para si mesma, sendo, portanto, capaz de se tornar mais valiosa para outrem.”²⁹

O autor temia as massas uniformizadas que formavam a mediocridade coletiva e dessas massas provinha a chamada opinião pública. A tirania da opinião pública considerava indesejável tudo o que pudesse estimular ou demonstrar de forma clara a individualidade. O desejo, de acordo com o pensamento do autor, era de que todos se conformassem ao padrão aprovado. Assim, o despotismo do costume se instauraria, constituindo obstáculo a qualquer ambição de algo melhor do que o costumeiro.

A uniformização e a igualdade entre os homens eram também alguns dos fatores que mais preocupavam Alexis de Tocqueville, ao analisar o Estado Liberal Democrático que se formava na América e contrastá-lo com a forma de Estado que via surgir na Europa. Essa e outras apreensões do pensamento do autor ficarão evidentes na exposição que segue.³⁰

²⁸ Nesse ponto, Bellamy chama atenção para o fato de que segundo a teoria de Mill, os indivíduos civilizados não tinham outra escolha senão agir como partícipe do autodesenvolvimento racional. Essa posição é contraditória com a defesa da diversidade e originalidade como fundamentais. BELLAMY. Op Cit. Pág 56

²⁹ MILL. Op. Cit. Pág. 71

³⁰ É importante notar que a obra de Tocqueville foi de grande influência para algumas obras do inglês John Stuart Mill. Por uma questão de melhor arrumação do trabalho e também por serem contemporâneos, optou-se na exposição do pensamento dos autores por esta ordem que aqui se apresenta.

2.6

Alexis de Tocqueville: combate ao individualismo

Alexis de Tocqueville, nascido em 1805, era um aristocrata francês sem nenhuma experiência democrática que resolveu voltar seu olhar para a democracia que se consolidava na América, a fim de buscar alternativas para a sua sociedade. A Europa estava dominada pelo discurso liberal que identificava o Estado com a esfera do político, cujo dever era garantir o bom funcionamento das relações da sociedade civil, identificada com o mercado. A igualdade era restrita à participação no mercado e a liberdade ao princípio da representação política. Nesse sentido, Tocqueville considerava o discurso dos liberais despótico.

Ao analisar a sociedade democrática da América, em 1831, Tocqueville ao mesmo tempo que se encantava, hesitava. Ele admirava a liberdade e a igualdade que encerrava o regime do povo americano, mas considerava que a democracia ocasionava o isolamento e o egoísmo e podia ser perigosa, além de medíocre. Ele tentava achar, a partir da observação dessa realidade que tinha diante de si, alternativas que evitassem o despotismo e o individualismo.

Tocqueville acreditava que as sociedades democráticas, por serem fortemente baseadas na igualdade entre os homens, acabavam por gerar em cada um a necessidade de se voltar para si. Diferentemente de Mill que enxergava no individualismo o único caminho para combater a uniformização decorrente da igualdade, ele acreditava que o individualismo era um dos males que advinham da igualdade. No Livro II da Democracia na América, Tocqueville dedicou alguns capítulos³¹ à questão do individualismo e às formas que, na visão do autor, o povo americano encontrou para combatê-lo.

Ele descreveu o individualismo como um sentimento pacífico que leva o cidadão ao isolamento, retirando-se com a sua família a ponto de formar uma pequena sociedade que o faz dispensar a grande a qual pertence. Para ele, o individualismo diferia do egoísmo. O primeiro é de origem democrática e desenvolve-se à medida em que a igualdade se consolida, é mais uma avaliação errônea do que um sentimento depravado. O segundo é um vício destruidor de

³¹ Capítulos II a VIII da segunda parte.

virtudes, um instinto cego e está presente em qualquer forma de sociedade. Apesar das diferenças, o individualismo pode se intensificar tornando-se egoísmo³².

O autor sustentava que nas sociedades aristocráticas, a falta de mobilidade social e as instituições criavam um vínculo entre os homens da mesma classe. Os homens se sentiam ligados a algo que estava fora deles e se tornavam dispostos a, por vezes, esquecer de si próprios em nome de outros. Apesar de não existir concretamente a noção de semelhante ou de causas da humanidade, havia o sacrifício de um homem por outros determinados.

No Estado democrático, a mobilidade social desfez a separação estanque entre as classes, tornando variável a composição de cada uma. Assim, as pessoas se tornavam indiferentes e estranhas entre si, tendendo a se voltar para si e sua família.

“À medida que as condições se igualam, encontra-se maior número de indivíduos que, não sendo mais bastante ricos nem bastante poderosos para exercer grande influência sobre a sorte de seus semelhantes, adquiriram e conservaram muitas luzes e bens para poder bastar-se a si mesmos. Estes nada devem a ninguém, e por assim dizer nada esperam de pessoa alguma; habituam-se a se considerar sempre isoladamente, e de bom grado imaginam que seu destino inteiro está entre as suas mãos”.³³

O povo americano, segundo Tocqueville, vivendo em uma sociedade democrática, encontrou formas de combater as possibilidades de mal que podem advir dessa tendência ao individualismo.

Nas sociedades aristocráticas um pequeno número de homens ricos e poderosos pregavam os deveres do homem, sustentando a glória de se esquecer de si e fazer o bem sem qualquer interesse pessoal. As belezas da virtude eram sempre discutidas, mas nunca a sua utilidade.

Nos Estados Unidos, não se dizia que a virtude era bela, mas sempre se afirmava a sua utilidade. Sabia-se que os homens, estando em condições de igualdade crescente, necessariamente seguiriam seus interesses e não se lutava contra isso, apenas mostrava-se que o interesse dos homens era a honestidade. Assim, através da chamada doutrina do interesse bem compreendido, havia um esforço para orientar e esclarecer o interesse individual.

³² TOCQUEVILLE, Alexis de. *A Democracia na América*. Tradução e notas de Neil Ribeiro da Silva. Ed Itatiaia, Belo Horizonte, 1987. Pág. 386

³³ TOCQUEVILLE. Op. Cit. pág. 387

Para Tocqueville, tal doutrina era clara e segura, alcançando os objetivos a que se propunha. Não provocava grandes dedicações, mas pequenos sacrifícios diários. Não criava a virtude, mas gerava cidadãos corretos. E, principalmente, derrubava a crença de que o útil nunca era honesto e se dedicava a tirar os indivíduos da ignorância, sugerindo interpretações úteis para seus interesses individuais.

“Se os indivíduos, ao se tornarem iguais, continuassem ignorantes e sem educação, é difícil prever até qual estúpido excesso poderia chegar seu egoísmo, e não se poderia dizer de antemão em que vergonhosas misérias mergulhariam eles próprios, temendo sacrificar alguma coisa do seu bem-estar à prosperidade de seus semelhantes.”³⁴

Outro grave problema que poderia advir das condições iguais e do individualismo conseqüente era o estabelecimento de condições propícias para o despotismo: o isolamento e o desinteresse pelo público. Além da doutrina do interesse bem compreendido, o povo americano encontrou na necessidade de liberdade outro grande aliado no combate ao individualismo e à possibilidade de despotismo.

Quando os cidadãos são forçados a se ocupar de assuntos públicos, necessariamente esquecem seus assuntos particulares por um tempo. Quando os homens tratam juntos de assuntos comuns percebem que não são tão independentes quanto supunham e que, para obter apoio, é necessário um esforço voltado não apenas para si. Assim, através das instituições livres e do sistema eleitoral, a sociedade americana criava o elo que aproxima os cidadãos. Ainda que a disputa eleitoral transforme alguns homens em inimigos, aproxima uma multidão de cidadãos que, de outra forma, permaneceriam estranhos.

Do ponto de vista local, é mais fácil para um homem compreender bem seu interesse individual e perceber como está conectado com o interesse geral. Pode ser difícil fazer um cidadão entender que as decisões sobre os destinos maiores do Estado afetarão a sua vida, entretanto, é fácil para ele notar que a decisão sobre uma obra a ser feita nas adjacências da sua residência afetará o seu cotidiano. Encarregando os cidadãos dos pequenos negócios, seria possível despertar o interesse pelo público e a necessidade de interação com os outros.

³⁴ TOCQUEVILLE. Op. Cit. pág. 403.

“As liberdades locais, que levam grande número de cidadãos a prezar a afeição de seus vizinhos e de seu próximo, conduzem, pois, sem cessar, os homens uns para os outros, a despeito dos instintos que os separam, e os forçam a ajudar-se mutuamente.”

As instituições livres e os direitos políticos recordavam a todos os americanos, sejam ricos ou pobres, que viviam em sociedade³⁵. O interesse individual pela utilidade acaba sendo orientado para o bem dos concidadãos e a liberdade, ainda que possa criar ódios particulares, evita a indiferença geral, tornando-se remédio eficiente para os males que podem decorrer da igualdade.

Para Tocqueville, a grande vantagem dos americanos é que eles não se tornaram iguais, nasceram iguais. Nos Estados Unidos, não havia as mesmas queixas que havia na Europa com relação à propriedade e não havia ameaças aos direitos políticos. Isso porque cada um tinha um bem particular ou um direito a defender, logo, reconheciam de forma consensual os direitos de propriedade e os políticos. Todos tinham algo a perder. Sem o respeito a direitos, não existem grandes povos e nem mesmo sociedade, pois não se pode chamar tal uma reunião de seres humanos mantida pela força.

“O homem que obedece à violência, curva-se e se faz servil; quando, porém, se submete ao direito de mandar que reconhece a seu semelhante, eleva-se, de certa forma, acima daquele mesmo que o comanda”.³⁶

O momento de concessão de direitos políticos é sempre de crise. O momento em que se descobre uma liberdade da qual se estava privado até então. Daí surge a vantagem do povo americano que teve seus direitos políticos reconhecidos antes de serem privados deles e em uma época em que não era fácil usá-los mal, já que havia poucos cidadãos de costumes simples. Ou seja, mais uma vez os americanos aprenderam a ponderar a igualdade com a liberdade e assim evitar o despotismo.

O povo americano respeita as leis e o direito como resultado de um processo do qual cada um participa.

³⁵ Mesmo os ricos, na democracia, percebem que precisam dos pobres. Fazer bem a eles mantendo a distância não basta, pois a população não quer o sacrifício do dinheiro, mas o do orgulho. O governo democrático não protege o interesse de todos, mas o do maior número. Assim, sendo os pobres os que governam, são os ricos que temem o abuso do poder.

³⁶ TOCQUEVILLE. Op. Cit. Pág. 184.

“Ainda que a lei seja malsã, o habitante dos Estados Unidos submete-se a ela, por isso mesmo sem dificuldades, não somente por ser obra da maioria, mas ainda por ser obra também sua...”³⁷.

Nesse contexto de promoção dos interesses da maioria e de centros de decisão locais multiplicados, Tocqueville voltou o seu olhar para um novo fenômeno que ia surgindo aos poucos na sociedade democrática americana. Eram as associações criadas pela vontade e iniciativa dos indivíduos que se dirigiam aos assuntos mais diversos; políticos ou civis. Havia associação para fins de segurança pública, comércio, moral, religião etc. Tudo se confiava ser possível atingir a partir da ação simples do poder coletivo dos indivíduos.

As associações políticas podem mesmo se transformar em pequenas nações ou em centros de governo dentro do governo. Isso ocorre quando partidários de uma mesma opinião reúnem-se e nomeiam mandatários realizando um genuíno sistema representativo. Os representantes daquela associação passam a levar consigo toda a força coletiva de seus participantes. Não podem formular leis, mas podem discuti-las, atacá-las e sugerir outras em substituição.

A liberdade de associação que era ilimitada nos Estados Unidos tornou-se uma garantia indispensável contra a tirania da maioria. As associações lá não eram como os partidos na Europa que julgavam, cada qual, representar os interesses da maioria. As associações americanas pretendiam fazer com que vozes que eventualmente não estivessem acompanhadas pela maioria também fossem ouvidas. Tornaram-se uma estratégia de luta e resistência.

“Nos Estados Unidos, uma vez que um partido se tenha tornado dominante, todo o poder público passa para as suas mãos; (...) É preciso que a minoria oponha a sua força moral inteira ao poder material que a oprime.. É, pois, um perigo que se opõe a um perigo a mais a temer”.³⁸

Para Tocqueville, apesar de a liberdade ilimitada de imprensa e de associação não ser um bem, nos casos de governos democráticos, serviam para impedir um mal maior, que seria despotismo. Apesar de o perigo de anarquia que essa liberdade trazia consigo, ela também representava garantia e evitava conspirações, de vez que onde há associações livres, não há sociedades secretas.

O autor então salientava que o mais natural para o homem, depois da liberdade de agir sozinho, é unir esforços para agir em comum, por esse motivo, o

³⁷ TOCQUEVILLE. Op. Cit. Pág. 186.

³⁸ TOCQUEVILLE. Op. Cit. Pág. 149.

direito de associação, por sua natureza, parecia-lhe tão inalienável quanto a liberdade individual.

Para os americanos, a associação é a forma que a minoria tem para verificar seu número e conjugar esforços para descobrir argumentos que possam chamar a maioria e, em nome dela, dispor do poder. Na Europa, as associações procuravam o combate e não o convencimento. Onde não há experiência e a compreensão da liberdade é precária, o primeiro pensamento é a guerra, só mais tarde chega a idéia de persuasão.

Nos Estados Unidos, onde havia sufrágio universal, nenhuma associação podia pretender representar a maioria. Caso contrário, teria o poder em mãos e poderia fazer as modificações necessárias, não precisando reivindicar. Na Europa, as associações pretendiam realizar à força a vontade da maioria oprimida e assim agiam. Muitas vezes havia tirania e falta de representatividade no seio da própria associação, o que lhe roubava toda a força moral. Os americanos, ao contrário, multiplicavam seus governos democráticos, guardando sempre as liberdades individuais.³⁹

Dentro dessa mesma idéia de múltiplos governos democráticos, os americanos se dedicavam também às associações de caráter civil para a obtenção de outros resultados comuns que não a garantia contra o despotismo. Com isso, ainda que não tivessem por objetivo a política acabavam por aprofundar o exercício de seus direitos políticos e civis, de vez que usufruíam ainda mais de sua liberdade. Diferentemente do que ocorria na Inglaterra, da onde vieram muitos dos seus costumes e onde os homens consideravam a associação um poderoso meio de ação, os americanos não consideravam nenhum objetivo tão pequeno que não precisasse da união e, com isso, viam na associação o único meio de ação.

Comparando esses costumes com o que ocorria em uma sociedade aristocrática, Tocqueville percebeu que na aristocracia, em meio a uma multidão de indivíduos que nada podiam, havia poucos muito poderosos que podiam executar sozinhos grandes feitos. Cada cidadão poderoso funcionava como o líder de uma associação formada por todos aqueles de que dispunha para realizar seus objetivos. Já na democracia, todos são independentes e frágeis, ninguém pode

³⁹ TOCQUEVILLE. Op. Cit. Pág.151.

obrigar os outros e, portanto, caem quase na impotência se não aprendem a se ajudar livremente.

Se em uma sociedade democrática os homens não se unissem para fins políticos, poderiam conservar por muito tempo suas riquezas e as suas luzes, apesar de terem a sua independência e liberdade ameaçadas. Se, todavia, em uma sociedade também democrática, os cidadãos não se unissem na vida civil, colocariam a própria civilização em perigo.

“Um povo no qual os particulares perdessem o poder de fazer isoladamente grandes coisas, sem adquirir a faculdade de produzi-las em comum, logo retornaria à barbárie”.⁴⁰

Seria possível pensar que caberia ao governo se fortalecer para realizar o que os indivíduos não mais realizam isoladamente.

“A moral e a inteligência de um povo democrático não correriam menores perigos que seu negócio e sua indústria, se o governo viesse por toda parte tomar o lugar das associações.

Os sentimentos e as idéias não se renovam, o coração não cresce e o espírito não se desenvolve a não ser pela ação recíproca dos homens uns sobre os outros. Mostrei que essa ação é quase nula nos países democráticos. É necessário criá-la artificialmente. E somente as associações são capazes de fazê-lo”.⁴¹

Para Tocqueville, o que chamava mais a atenção nas sociedades americanas, eram as associações com fins morais, religiosos e intelectuais, já que não conhecia nada que com elas se assemelhasse. Nos países democráticos, qualquer desenvolvimento depende do desenvolvimento das associações. Há, segundo o autor, uma lei fundamental que rege as sociedades humanas, segundo a qual é necessário que o ato de se associar se desenvolva e se multiplique na mesma medida em que as condições entre os homens se igualam. Só assim é possível a civilização.

Outra relação que Tocqueville percebeu é a necessidade de crescimento e fortalecimento da imprensa proporcional à medida da igualdade entre os homens. Para ele, o jornal e a associação andam juntos. É o jornal que mantém a comunicação, o entendimento e as idéias comuns no espírito de cada indivíduo, além de fornecer os meios de execução em comum. É a forma como os membros

⁴⁰ TOCQUEVILLE. Op. Cit. Pág. 392.

⁴¹ TOCQUEVILLE. Op. Cit. Pág. 393

de uma associação podem se falar todos os dias, ainda que não se encontrem. Por isso, quase não podia haver associação sem jornal.

Quanto mais os homens são iguais e quanto menos são fortes como indivíduos, menor é a chance de se manterem firmes em uma opinião que é apenas individual. Todo jornal traz consigo uma associação, formada por seus diferentes leitores habituais. Ele fala com cada um em nome dos outros e, assim, vai criando o comum e arrastando o individual.

Quando a associação é permitida apenas em certos casos, os homens passam a encará-la como rara e excepcional, já quando são livres para se associar, acabam por considerar a associação o meio universal e único, através do qual são capazes de obter o que desejam. Enquanto fossem feitos os esforços necessários para afastar os homens das associações proibidas, seria possível ver que não se pode obrigá-los a realizar as permitidas. Se não se acostumam a se associar para as grandes coisas, não terão disposição para fazê-lo em nome das pequenas.

Tocqueville ainda criticou aqueles que viam na liberdade de associação política uma ameaça para a tranquilidade dos governos. As associações civis são, de certa forma, conseqüência das políticas e dirigem os espíritos para longe dos negócios públicos, fazendo com que concentrem esforços na consecução de objetivos comuns que seriam impossibilitados por qualquer intranqüilidade pública. Desviam as revoluções. Gozando de uma liberdade perigosa, os americanos evitavam os perigos da liberdade. Ao mesmo tempo em que as associações políticas criam germes de poder que poderiam confrontar o governo, as associações civis criam interesses comuns e hábitos que fazem com que os americanos prezem a tranquilidade e tenham algo a perder em revoluções.

Nessas condições, um ponto que surpreende na obra de Tocqueville são as observações e previsões feitas pelo autor sobre o papel que os negros ocupavam na sociedade, como os homens que não tinham nada a perder. Sendo possível até que se duvide quanto ao mais, difícil será discordar que já no início do século XIX, Tocqueville descreveu de forma precisa e crítica os germes da formação de um dos principais movimentos coletivos que perduram. Ainda hoje o principal objetivo comum dos negros é o de serem reconhecidos como iguais pelos brancos, que, já nos tempos do autor, tentavam realizar a igualdade de condições, mas apenas entre si.

Inicialmente, observava ele, o cristianismo extinguiu a servidão, mas voltou a admiti-la, no século XVI, apenas como exceção e, tendo o cuidado de restringi-la a uma raça humana apenas. Diminuíram o mal quantitativamente, mas o tornaram praticamente insuperável.

Na servidão que tinha lugar entre os antigos, o que separava o senhor do seu escravo era apenas a liberdade. O escravo pertencia à mesma “raça”⁴² que o seu senhor e, por vezes, era superior em educação e sabedoria. Uma vez que o escravo obtinha a sua liberdade através da alforria, rapidamente se misturava aos que foram seus senhores. Ainda que os traços da servidão subsistissem no preconceito natural que os homens guardam contra aqueles que já foram inferiores, as semelhanças entre os homens cuidavam para que se tornasse difícil distinguir os ex-servos dos ex-senhores, tornando assim possível e natural a mistura. Difícil foi modificar as leis para acabar com a servidão, o que depois se seguiu foi a natural confusão entre os homens de origem livre e os antigos servos.

Nos tempos modernos, a modificação das leis apenas deu início às reais dificuldades. A realidade imaterial da escravidão combinou-se com a realidade material e imutável da diferença de “raças”. A “raça” perpetua a lembrança da escravidão, carregando sempre consigo o estigma da inferioridade. As leis podiam pôr fim à escravidão, mas nada destruiria as suas marcas. No homem de características físicas diferentes, introduzido pela servidão, nascido na degradação, o europeu branco apenas via as condições gerais de humano. Pouco faltava para que o considerasse um intermediário entre o animal e o homem.

“Para que os brancos deixassem a opinião que formularam da inferioridade intelectual e moral de seus antigos escravos seria preciso que os negros mudassem, e eles não podem mudar enquanto subsistir essa opinião”.⁴³

Uma vez abolida a escravidão, os modernos encontravam o desafio de destruir os preconceitos. O negro se tornava livre, mas não podia partilhar nem os direitos, nem os prazeres, nem as dores e nem os trabalhos dos brancos. Não podiam se sentar ao lado dos brancos; nos hospitais, ficavam à parte e podiam até invocar o mesmo Deus, mas nunca rezar no mesmo altar. E quanto mais a lei os igualava aos brancos, o preconceito se acirrava e os separava.

⁴² Optou-se por manter a terminologia utilizada pelo autor e condizente com o pensamento da época, apesar de se saber que atualmente essa noção de raça está superada por noções de etnia, características fenotípicas e nacionalidade.

⁴³ TOCQUEVILLE. Op. Cit. Pág. 262. Nota 80.

Diante dessa descrição, o autor se indagava sobre o que levou os brancos a quererem pôr fim à escravidão na América. Não encontrou dificuldade em afirmar que tal se deu pelo interesse dos brancos e não dos negros como se poderia imaginar, e passou a explicar tal assertiva.

Com o passar do tempo, foi ficando patente que as províncias, onde não havia escravos, eram mais prósperas. Os habitantes eram obrigados a cultivar o próprio solo ou remunerar outro pelos serviços. Não havia solo cultivado por esforços não remunerados. Havia trabalho e despesa que geravam mais prosperidade do que o ócio e a economia. A servidão também era ruim para o senhor.

Nos lugares onde o trabalho passou a ser associado ao progresso e à honra, ao invés de escravidão e degradação, havia mais estímulo e mais alegria para os homens de zelo e saber se dedicarem à transformação da natureza em benefício próprio. A indústria se desenvolvia de forma muito mais acelerada. O homem vendia seu trabalho em troca de remuneração e o escravo, que nada ganhava pelos seus trabalhos, devia ser sustentado e mantido pelo senhor durante toda a sua vida produtiva ou não. Na realidade, o escravo custava mais que o homem livre e, por ter menos estímulos, seu trabalho não dava os mesmos frutos. Quando o homem livre passou a concorrer com o escravo,⁴⁴ fez-se sentir a inferioridade deste e a base da escravidão foi atacada no interesse do senhor.

Nos Estados Unidos, quando a escravidão foi abolida no Norte, os negros viram-se submetidos à tirania das leis e dos costumes e privados de direitos. Muitos sucumbiram à miséria e muitos migraram para o Sul. Lá, sendo mais profundas as relações que legitimavam a escravidão, não era possível adotar o mesmo processo de transição para a abolição que foi adotado no Norte. Emancipar as gerações futuras, mantendo as presentes em cativeiro era criar uma ruptura que causaria inquietações e retiraria o poder moral da escravidão, revelando-a como mero abuso de poder. Os negros numerosos que, enquanto escravos, aceitavam que somente os brancos possuíssem a terra, a indústria e o saber, enquanto homens livres, não teriam porque aceitar tal gama de desvantagens.

⁴⁴ Especialmente, com o fim da lei de sucessões, o que trouxe a igualdade de partilha diminuindo as fortunas das famílias e obrigando os homens a se proverem. TOCQUEVILLE. Op. Cit. Pág. 268.

“Os negros podem por muito tempo permanecer escravos sem se queixar; mas desde que entrem no número dos homens livres, indignar-se-ão imediatamente por serem privados de quase todos os direitos de cidadãos, e, não podendo tornar-se iguais aos brancos, não tardarão a mostrarem-se seus inimigos”.⁴⁵

Enquanto homens livres, os negros não poderiam ser impedidos de se instruírem e se unirem. Assim, não restava mais do que duas alternativas aos brancos e negros colocados lado a lado, como povos estranhos, em um mesmo solo: ou se confundiam inteiramente ou se separavam.⁴⁶

Diante disso, sendo a mistura pacífica entre as raças um desdobramento pouco provável da abolição no Sul, a previsão era de uma luta entre as raças com desfecho imprevisível. Os brancos tinham consigo o saber e os meios, mas os negros traziam a vantagem do número e a energia do desespero.

Tocqueville não pretendia justificar ou defender a escravidão, mas salientar que aqueles que outrora a defenderam e a difundiram, não estavam livres para simplesmente destruí-la. Não considerando a hipótese de misturar-se aos negros, os homens do Sul eram coerentes e tentavam continuar isolados mantendo a escravidão o máximo possível. Não que todos a considerassem um bem, muitos havia que a consideravam um mal necessário.

Na Antiguidade, os servos ainda podiam ler e pensar e, por isso, permaneciam com o espírito livre. De forma diferente, os modernos, horrorizados com a possibilidade de um dia se aproximarem dos negros, impediam-nos enquanto escravos de ler e de se instruir, mantendo-os o mais próximo possível dos animais. Assim, tornaram a alforria perigosa em si, pois acabaram com a possibilidade de haver uma real igualdade entre os homens. Criaram futuros líderes de movimentos revoltosos quando deram aos negros a liberdade os deixando na miséria marcados pela degradação.

“Violaram para com o negro, todos os direitos da humanidade, e depois lhe ensinaram a inviolabilidade desses direitos. Abriram as fileiras para seus escravos e quando estes tentavam penetrar, perseguiram-nos com ignomínia”.⁴⁷

Tocqueville encerrou sua análise sobre a questão dos negros afirmando que independentemente dos esforços empreendidos pelos homens do Sul, não

⁴⁵ TOCQUEVILLE. Op. Cit. Pág. 276.

⁴⁶ Mesmo onde o cruzamento entre brancos e negros gerou uma terceira raça, qual seja a dos mulatos, não se falava em mistura e os mulatos costumavam se posicionar ao lado dos brancos. TOCQUEVILLE. Op. Cit. Pág. 273

⁴⁷ TOCQUEVILLE. Op. Cit. Pág. 278.

conseguiriam manter a escravidão para sempre. Se a liberdade fosse negada aos negros do Sul, eles a tomariam à força.

“A escravidão, encerrada em um só ponto do globo, atacada como injusta pelo cristianismo, como funesta pela economia política; a escravidão, em meio à liberdade democrática e às luzes da nossa época, não é de forma alguma uma instituição que possa durar”.⁴⁸

2.7

Conclusões

Com os olhos de quem estava arraigado às tradições de uma sociedade aristocrática, dividida em grupos, em classes, Tocqueville não separava suas descrições de seus juízos de valor, sempre atentos para os perigos da falta de uma estrutura que mantivesse os indivíduos unidos uns aos outros em grupos maiores do que os familiares, em grupos que unissem esforços, cada um a seu modo, para o desenvolvimento da sociedade maior.

Cabe ressaltar o brilhantismo da exposição que faz sobre a situação dos negros nos Estados Unidos. O surgimento de um grupo de atores sociais que foram mantidos à parte de todas as conquistas e evoluções democráticas e privados de toda forma de educação. Indivíduos que têm um vínculo forte gerado pela privação, pela negação de reconhecimento enquanto sujeitos⁴⁹ e um vínculo que foi arraigado nas suas características físicas, na cor da sua pele. Depois de discorrer sobre as formas de unir os homens para criar vínculos entre eles e afastá-los do isolamento, o autor nos faz deparar com o exemplo de homens que se tornaram inseparáveis por estarem todos eles mantidos à parte de todos esses recursos.

As descrições de Tocqueville nos mostram os modos como o coletivo pode surgir como positivo, através de um uso bem compreendido das liberdades e das instituições democráticas, e, por outro lado, as formas como o coletivo surge a partir da negação e da privação de todas essas conquistas. Nos dois casos, é possível notar que o coletivo surge como estratégia de luta empreendida pelos

⁴⁸ TOCQUEVILLE. Op. Cit. Pág. 278.

⁴⁹ No sentido dado por Honneth. HONNETH, Axel. *Luta por Reconhecimento: A Gramática Moral dos Conflitos Sociais*. Tradução Luiz Repa. São Paulo, Ed. 34, 2003.

indivíduos que buscam ser ouvidos na condição de minorias ou na busca por reconhecimento de cidadania.

Alguns pontos aproximaram, como vimos, Mill e Tocqueville: os dois se preocupavam com os males que podiam advir de uma sociedade com igualdade de condições e os dois acreditavam que a participação democrática tinha um grande valor educativo.

É interessante ressaltar que, apesar disso, Mill conseguia defender o individualismo como um bem indispensável à liberdade e, portanto, forma de combater a igualdade, no sentido de padronização, enquanto Tocqueville apontava o individualismo como uma das consequências malélicas da igualdade de condições. Mesmo com essa grande diferença no que diz respeito à compreensão do individualismo, os dois autores viam nas associações livres formas de combater os males que observavam, fazendo os homens se interessarem pelos bens comuns e, nesse ponto, Mill deixa de ser tão individualista defendendo que, em certos assuntos, os homens deviam agir coletivamente.

Da mesma forma, os dois autores defendiam o governo democrático, mas apresentavam tendências elitistas nos seus pensamentos, especialmente vinculadas à educação. Mill chegava a se referir a estágios de evolução das sociedades. São extremamente progressistas em certos assuntos, como as observações sobre os negros na obra de Tocqueville e o papel que Mill concede às mulheres em sua visão do mundo.⁵⁰ Por outro lado, tornam-se retrógrados em outros, como na abordagem sobre os prazeres inferiores feita por Mill e na nostalgia aristocrática demonstrada por Tocqueville.

Por fim, cabe refletir sobre o fato de Mill fazer menção ao que se chama de um caráter qualitativo do conceito de maioria,⁵¹ enquanto nas descrições e previsões de Tocqueville sobre a democracia, a maioria tem realmente um caráter quantitativo. Apesar de nem contar com a população negra ou mulheres, sua visão de democracia pressupõe a participação de todos os atores considerados, sem quaisquer vícios que o afastassem das decisões políticas. Nesse contexto, as associações nasciam como forma de dar voz a minorias realmente quantitativas.

⁵⁰ Mill também chegou a propor a reforma agrária e cooperativas de produtoras.

⁵¹ Como visto anteriormente, (pág. 8), Mill esclarece que a opinião e as decisões da maioria podem ser provenientes de uma parcela da sociedade que se faz aceita como maioria. No contexto europeu, não havia sufrágio universal ainda.

Torna-se interessante refletir a partir desse ponto, sobre que tipo de democracia foi construída desde então, e sobre como o fato de termos ampliado os atores partícipes do processo político, com a inclusão de mulheres e negros principalmente, ampliou o alcance do processo de deliberação democrática ou trouxe também para o contexto democrático, o caráter qualitativo da maioria no acesso aos debates e aos centros de poder. Criando-se, assim, grupos determinados como novos sujeitos de direitos diferenciados.

Para uma reflexão mais aprofundada sobre essa questão e sobre a possível adequação do conceito de direito coletivo às estruturas conceituais e normativas do Estado Democrático de Direito, faz-se mister uma análise das significações emprestadas contemporaneamente aos termos “indivíduo”, “liberdade” e “igualdade”. Este será o objetivo do próximo capítulo.